



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A., doravante denominada CEASA-ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, na forma de execução indireta, sobre regime de empreitada por preço global, conforme Processo nº2021-FZH9F, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PRESI CEASA-ES nº 60/2021, publicada em 20 de AGOSTO 2021 no DIO-ES, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual Nº1.527-R/2005, Lei Complementar Federal Nº123/2006, Decreto Estadual nº2.458-R/2010, Lei Complementar nº618/2012, Lei nº13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.I –A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.II –Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

1.III - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 15/11/2021

1.IV ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS 09 horas do dia 21/12/2021

1.V ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 horas do dia 21/12/2021

1.VI PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@ceasa.es.gov.br

1.VII

I

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I–Termo de Referência;

Anexo II–Modelos do Edital;

Anexo III – Exigências de Habilitação;



Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2 DO OBJETO

2.I - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.II - Os serviços serão prestados no seguinte local:

(a) CEASA-ES Unidade Cariacica: Avenida Mário Gurgel, Nº5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio a cargo da conta da atividade nº 10.31.203.20.605. 0038. 2236 – Apoio à Estrutura de Abastecimento, Natureza - 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Fonte - 271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO, Elemento de Despesa 000000 - Outros Serviços de Terceiros do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2021.

4 DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.I - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.II - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade como disposto no Anexo IV– Minuta do Termo de Contrato.

4.III - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do Contrato observarão o disposto no Anexo IV–Minuta do Termo de Contrato.

4.IV - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV– Minuta do Termo de Contrato.

5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.I - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.



6 -RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília , dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 –Poderão participar do processo os interessados que atender em a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.II –Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.II.1 –estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.II.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 83 , inciso III da Lei Federal nº13.303/2016 e art. 24 inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ceasa-ES, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.II.3 –estejam sob falência,dissolução ou liquidação;

8.II.4 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.II.5 - não cumpram o disposto no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ceasa-ES.

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 –O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 –coordenar o processo licitatório;

9.1.2 -receber, examinar e decidir as impugnações de consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 –conduzir a sessão pública na internet;



- 9.1.4 –verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5 -dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6 –verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7 -receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8 –indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9 –adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 9.1.10 –conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11 –encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 –Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

- 10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo–CRC/ES, por meio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.1.5 –comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



10.I.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.I.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, art. 83 , inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ceasa-ES, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.I.9 –O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.I - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.II - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.III - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.IV - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.V - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.VI - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.I - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.II –A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 8 às 16 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).



12.III - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.IV - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.V - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.VI –Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o Pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

12.VII - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente , a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.I - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.II –A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do Contrato.

13.III –As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o Contrato.

13.IV –A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.V - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.VI - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.VII Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.VIII Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



13.IX –A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 15.5 e 15.6, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.X -Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação,ao Contrato,das normas e critérios deste Edital;

13.XI –Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.I –Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.II –Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

14.III –A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.IV –As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.V - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do Pregoeiro.

14.VI - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.VII –Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.VIII –No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.IX –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.X - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.XI - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.XII - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.XIII - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.XIV - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo Pregoeiro.

14.XV –Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.XVI - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.XVII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.XVIII - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.XIX - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.XX - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.XXI - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.XXII - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

14.XXIII - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes,



observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

14.XXIV - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver oferta do a proposta originalmente vencedora do certame.

14.XXV - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.XXVI - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 DA HABILITAÇÃO

15.I Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES(<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanciona dosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.I.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art.12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.I.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.II –Após a verificação das condições previstas no item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

15.III - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital.

15.IV - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange



exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro.

15.V - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

15.VI –O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

15.VII - Em se tratando de micro empresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.VII.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.VIII –Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do Pregoeiro.

15.IX - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.X - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.

15.XI - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.XII - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.I - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos



licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.II - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.III - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.IV - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Pregoeiro comunicara os participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.V - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.VI - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.VII - Os recursos e contra razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.VIII – Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.IX - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.I – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.II - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.III - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, no termos do art.75 inciso 1º da Lei Federal nº13.303/2016 quando solicita do pelo licitante



vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.IV –Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.I –Comete infração administrativa,nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.I.1 –Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.I.2 –Não retirar o instrumento que substitui o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.I.3 –Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.I.4 –Apresentar documento falso;

18.I.5 –Ensejar o retardamento da licitação;

18.I.6 –Não mantiver a proposta;

18.I.7 –Cometer fraude fiscal ; ou

18.I.8 -Comportar-se de modo inidôneo.

18.II - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os crimes instituídos pelo art.178 da Lei Federal nº14.133/2021.

18.III - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.IV –Multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.V –Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES,pelo prazo de até cinco anos;

18.VI –A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.VII –A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.



18.VIII - As sanções por atos praticados durante a execução do Contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.I - O PREÇO MÁXIMO admitido para o Lote 01 do presente processo licitatório é de: Lote1–

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

19.II - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.III –Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.IV - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

19.V - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.VI - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.VIII - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

19.IX - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, de vendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



19.IX.1 –Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.X –As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.XI –As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.XII –Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.XIII - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.XIV - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.XV - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.XVI –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.XVII - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cariacica/ES, 15 de Dezembro de 2021.

Edmilson Carvalho de Araujo
Pregoeiro –CEASA-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES.

1. DA FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços e estabelecer as diretrizes aos interessados na licitação para seleção e contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de auditoria externa à Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo – CEASA/ES.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas áreas pública e privada (contabilidade mista) à Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, e irá emitir relatório de auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios 2020 e 2021 e correção/regularização do INSS (E- Social) referente ao período de abril de 2019 à 31/12/2021, afim de subsidiar a prestação de contas anuais PCA para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, **conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.2.1 Auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios 2020 e 2021 e correção/regularização do INSS (E- Social) referente ao período de abril de 2019 à 31/12/2021, em conformidade com a legislação e normas vigentes, em especial, NBC T 11 - Normas Brasileiras Contábeis - Normas de Auditorias Independentes das Demonstrações Contábeis e subsidiariamente, com a NBC P 1 - Normas Profissionais do Auditor Independente – NBC TA 240 - Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, bem como as normas e procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com normas específicas e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;



- 2.2.2** Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social – declaração do imposto de renda e contribuição social da pessoa jurídica;
- 2.2.3** Análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal;
- 2.2.4** Assistência na elaboração das demonstrações financeiras e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal, incluindo a declaração do imposto de renda;
- 2.2.5** Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, das práticas e dos procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso, compreendendo o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações, provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social;
- 2.2.6** Verificação da conformidade das contratações com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as legislações correlatas à Sociedade;
- 2.2.7** Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais correlatos da empresa;
- 2.2.8** Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais – Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em atas;
- 2.2.9** Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CEASA e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.

2.3 RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

- 2.3.1** Relatório anual em 04 (quatro) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CEASA;



- 2.3.2** Relatório anual em 04 (quatro) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso;
- 2.3.3** Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados;
- 2.3.4** Apresentação de parecer sobre a representatividade dos saldos espelhados nas Demonstrações Contábeis, sobre os critérios adotados para apuração dos resultados e sobre a uniformidade dos demonstrativos em relação aos exercícios anteriores;
- 2.3.5** Parecer sobre a revisão da Declaração Anual de Rendimentos, SPED ECD, SPED ECF e 2020, 2021 e Parecer sobre a regularização/correção do E-SOCIAL a partir de abril de 2019 até 31/12/2021.
- 2.3.6** Emissão do Parecer (Relatório) dos Auditores Independentes sobre o relatório anual da Administração e o exame das demonstrações financeiras do exercício social (Inciso III do art. 133 da Lei 6.404/76) e emissão do Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- Lei Federal nº 4.320/64 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Lei Federal nº 6.404/76 - Sociedades por Ações;
- Lei Federal nº 10.520/2002 – Licitação modalidade Pregão;
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

4. JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação, baseados na necessidade de emissão de relatório de auditoria



para a prestação de contas anual perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme IN 43/2017 e 68/2020 e suas alterações.

Baseados no objetivo principal da Auditoria Contábil, que é o de expressar uma opinião sobre as demonstrações Contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos para assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da CEASA.

Outro aspecto importante é que o processo será avaliado sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos recebidos pela CEASA. Dessa forma, entendemos que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independentes emanadas pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

Considerando que a auditoria Contábil independente é uma ferramenta onde se adiciona credibilidade aos números apresentados nas demonstrações contábeis, sabe-se, que aqueles números foram verificados com técnicas precisas, que foram respeitados adequadamente a situação econômica e financeira de uma entidade. Pode ajudar a administração a tomar determinadas decisões ou mesmo mudar de estratégia com base nos relatórios e estudos apresentados pelos auditores contratados. Dessa forma presente contratação visa a revisão, verificação dos procedimentos fiscais, tributários, patrimoniais e financeiros, previdenciários referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, bem como avaliação dos processos contábeis, relatórios, observando a adequação às normas e legislação específica aplicáveis à CEASA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51 As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2021 da CEASA, no **Programa de Trabalho:** 10.31.203.20.605.0038.2236 – Apoio à Estrutura de Abastecimento, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.35.02 – Serviços de Consultoria - Auditoria Externa, **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão.

6. RESERVA ECONÔMICA

61 O orçamento base para execução dos serviços contém os custos de remuneração dos auditores, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais de consumo e outros que se façam necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

71 O critério de julgamento da proposta será sob de menor preço global.

8. DO PRAZO

81 O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, e terá início a partir de sua assinatura e publicação.

82 A entrega dos Relatórios descritos nos subitens 2.3.1 a 2.3.6 deste Termo de Referência se dará até **90 (noventa dias)**, para a auditoria do **exercício de 2019 e 2020** após o início da vigência do contrato

83 Para a auditoria do **exercício de 2021**, o prazo será até **20 de fevereiro de 2022**, para avaliação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e acionista; podendo ser prorrogado caso haja necessidade, respeitado o prazo de envio dos relatórios, na Prestação de Contas Anual junto ao TCEES.

9. DO PAGAMENTO

91 O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CEASA, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CEASA, através da Diretoria Administração e Finanças, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento;

92 O pagamento dos serviços prestados será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após a entrega dos documentos relativos a auditoria realizada referente ao período de abril de **2019 à 31/12/2020**, e os outros 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos documentos relativos a auditoria realizada referente ao **exercício de 2021**, mediante apresentação das respectivas faturas, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

93 O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da CEASA, das certidões negativas de débito com a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único Art, 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991,



expedida pela Receita Federal do Brasil, Estadual e Municipal, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90);

94 Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

95 É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

96 A CEASA poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

97 Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento;

98 O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

10. REAJUSTAMENTO

101 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, na forma das Leis 8.880/94 e 10.192/01, desde que não atinja a periodicidade de 12 (doze) meses contados entre a data de apresentação da proposta comercial à data do efetivo pagamento;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade do representante legal da licitante;
- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil (simples), acompanhada de prova da diretoria em



exercício. O ato constitutivo deverá comprovar que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste termo de referência.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei;
- Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.
- Para fins de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa.

112 DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que **abrange inclusive as contribuições sociais** prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, quando a Sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:
 - Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Cariacica ou;
 - Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Cariacica, quando não tiver sede no Município de Cariacica.
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), com validade na data da realização da Licitação;

113 Prova de Regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Justiça do Trabalho;(Lei 12.440/2011).DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Indicação do Coordenador técnico e da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto deste termo, descrito nos itens 1 e 2;
- Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à sociedade (empresa) licitante;
- Comprovação através de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica,



expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou ou presta serviços semelhantes ao objeto.

- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, de nível superior.
- A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de uma das opções abaixo:
- Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.
- Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.
- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):**
 - Publicados em Diário Oficial; ou;
 - Publicados em Jornal de grande circulação; ou;
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, Lei da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Cariacica:

- Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante

CCL = ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE

- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até **30(trinta) dias** da data de apresentação da proposta pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que



venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

13.2. A (s) proposta (s) deverá (ão) permanecer (em) válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua (s) abertura (s), e a ausência deste prazo na (s) proposta (s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

13.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com o plano de trabalho exposto abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas áreas pública e privada (contabilidade mista) à Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, e irá emitir relatório de auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios 2020 e 2021 e correção/regularização do INSS (E- Social) referente ao período de abril de 2019 à 31/12/2021, afim de subsidiar a prestação de contas anuais PCA para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.	

13.4. As propostas deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de pagamento.

13.5. As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete à CONTRATADA:



- a) Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO;
- d) Manter os prazos ajustados no PREGÃO e proposta comercial;
- e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CEASA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Prego;
- g) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;
- h) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- i) A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste PREGO sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- j) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a CEASA, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.
- k) Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;
- l) Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto deste edital, conforme indicado na Proposta Comercial;
- m) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;
- n) Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança



de taxa de visita;

- o) Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;
- p) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;
- q) Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;
- r) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;
- s) Manter-se atualizada em relação às normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;
- t) Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

14.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 9 deste Termo de Referência;
- b) Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- d) Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado;
- e) Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na legislação vigente, designando servidor para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu ateste da execução do mesmo.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou não cumprimento dos prazos



estabelecidos ou recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela fiscalização, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. CEASA/ES, na Lei Federal 13.303 de 2016 e na Lei Federal 10.520/2002.

Cariacica, 24 de novembro de 2021.

Redação e Análise Técnica:

Vera Queiroz Sarnaglia

Assessora Especial Nível II
SUPOF/CEASA

Thais Evellyn Veronez de Faria

Assessora Nível I
SUREH

Ciência:

Adalberto Moura Rodrigues Neto

Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovação do Termo de Referência:

José Mansur Silva Malhame

Diretor Presidente Respondendo



ANEXO II–MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº 0xx/2021

Empresa: (____ Nome da Empresa ____)

À CEASA-ES

Prezados Senhores,

1 –Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 –Proposta Comercial Detalhada , com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 –Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 –Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 –O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta)dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituir em à única e total contra prestação pela execução dos serviços.

4 –Indicação da modalidade de garantia do Contrato, conforme art.70 da Lei Federal nº13.303/2016

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1)NOME DA PESSOA FÍSICA:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

2)NOME/ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

TELEFONE:

3)DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura eCarimbo



ANEXOII.C– MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART.7º,XXXIII, CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART.7º CF

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

Ressalva : empregamos menores, a partir de 14 (quatorze)anos, na condição de aprendizes().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade,_____de_____de_____.

Licitante interessado



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.I.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.I.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.I.3 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.I.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.II.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

1.II.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.II.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.II.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



1.II.5 – Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

1.II.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.II.6.1 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.II.6.2 – Nos casos de micro empresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.II.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.II.6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.II.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.II.6.2.4 – Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.II.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.II.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.II.6.2.7 – A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 110, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ceasa/ES, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou



revogar a licitação.

1.III –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.III.1 - Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

1.III.2 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

1.III.3 – Comprovação de que possuem seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos serviços com características semelhantes.

1.IV –DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.IV.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.IV.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.IV.1.2 – Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.IV.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.IV.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.IV.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de



abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.IV.2 –Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral-ILG, o Índice de Solvência Geral– ISGeoÍndice de Liquidez Corrente– ILC igual ou maior do que 1,00(um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

1.IV.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.IV.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.IV.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.IV.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.IV.3.2 –Caso a licitantes e encontre em processo de recuperação judicial ou extra judicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.V –DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,ART.7º,DACF/88



1.V.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigos ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.I - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.II - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.III - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.IV - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.V - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo e previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.VI - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.VII - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.I - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.II - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.II.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que



o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.II.2 -Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do art.3º da LC123/2006.

3.III –Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.III.1 –Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício–DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art.3º da LC123/06;

3.III.2 –Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica–DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.III.3 –Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.III.4 –Cópia do contrato social e suas alterações;e

3.III.5 -Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art.3º da LC123/06.

3.IV - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o Contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.V - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art.337– I do código penal, quando for o caso.

3.VI - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.VII - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que por ventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ANEXO IV–MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Processo nº xxxx

Pregão nº xxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTOS.A-CEASA-ES E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTOS.A.**, adiante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/001-13, com sede na Av. Mario Gurgel nº 5468, bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES CEP: 29145-906 representada legalmente pelo seu Diretor Presidente Sr. GUILHERME GOMES DE SOUZA, brasileiro, separado, servidor público federal aposentado RG nº 052.105.756/IPF-RJ, CPF nº 674.183.927-53 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Adalberto Moura Rodrigues Neto, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.008-168/SSP-ES, CPF nº 008.003567-13/ e a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ neste ato representada pelo representante legal da empresa, _____, CPF _____ ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES, demais legislações pertinentes e de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.I – O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Auditoria Independente, conforme discriminado no Termo de Referência que integram Anexo I deste Contrato.

1.II – Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



(a) O Edital e todos os seus Anexos;

(b) A Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.I – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ("a" ou "b") da Lei Federal nº 13.303, art. 43, incs. I e II.

3 CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO

3.I – Pelos serviços, a Contratada receberá, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.II – As condições e critérios para o pagamento estão estabelecidos no item 9 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.III – As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Décima.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.I – A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado nos termos de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.I.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente Contrato.

4.I.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.I.3 – A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

4.II – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \left(\frac{12}{100} \right)^{\frac{ND}{360}}$$

Onde:



VM=Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao
mês em atraso.ND =Número dedias em
atraso.

4.III - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.IV - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964,assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.V - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.VI - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “aposteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.I –Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.I.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.I.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.I.2 –No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.II - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007,os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penasda Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.I –O prazo de vigência contratual terá início no dia da publicação do resumo do



Contrato no Diário Oficial e terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art.71 da Lei Federal nº13.303/2016 e art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES.

7 CLÁUSULA SÉTIMA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio a cargo da conta da atividade nº XXX, Elemento de Despesa nº XXX do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2021.

8 CLÁUSULA OITAVA : DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.I –A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valorde R\$_____ (_____)

, na modalidade , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.II - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.II.1 –Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.II.2 – Prejuízos causados à Administração ou a terceiros de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.II.3 –Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.II.4 –Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.III - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3(três) meses após o término da vigência contratual.

8.IV - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.VI - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5%(cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.VI.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.VI.2 –A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com



base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia prevista sem lei, sempre juízo da manutenção da multa aplicada.

8.VII –Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.VII.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.VII.2 –No prazo de 03(três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 –Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar,na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2)bons princípios de urbanidade;

(b.3)pertencera o seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

(e) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte,do objeto contratado.

(g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual,no percentual de 6%(seis por cento)da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar estadual nº879/2017, decreto estadual nº4.251-R/2018, visando as sanções da Lei Federal nº13.303/2016.

(h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº49-R.



(i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.II –Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste Contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.I - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.I.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.I.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles de correntes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.I.3 –Não será concedida a revisão quando:

- (a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou a pós a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalva hipótese de superveniente determinação legal.

10.I.4 –A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da CEASA/ES.

10.II - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação



dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.II.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.II.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.II.3 –O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art.81, §7º, da Lei 13.303/2016, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica da CEASA/ES.

10.III - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.IV - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art.69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES, ou com o encerramento do Contrato.

10.V –No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará a renúncia irretratável a esse direito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa demora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato:

11.I.1 - A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.I.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.I.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente.

11.II -As sanções previstas no inciso III do art.83, da Lei Federal nº13.303/2016 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.III –Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA-ES, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.IV - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a CEASA-ES poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III. . Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CEASA.

11.V - Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASA-ES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.



11.VI - . Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

11.VII - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.

11.VIII - As sanções previstas no art. 64 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA-ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.I - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.II - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sempre juízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.III - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2%(dois por cento)sobre o saldo contratual não executado.

12.IV –Depois de transcorridos 30(trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.V - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Assessoria Jurídica da CEASA/ES sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTO SE DA RESCISÃO

13.I - Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do Contrato, conforme regulamento Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES e art.69 da Lei Federal nº13.303/2016:



- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- III. A lentidão no seu cumprimento, levando a CEASA-ES a comprovar a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- IV. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CEASA-ES;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Edital e no Contrato e autorizada pela CEASA-ES bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.
- VII. O não atendimento das determinações regulares do preposto da CEASA-ES designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotada sem registro próprio;
- IX. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Adissolução da sociedade ou o falecimento do contratado
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CEASA-ES comprovar prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CEASA-ES por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área de serviço ou



fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.II -A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEASA-ES;
- III. Judicial, nos termos da legislação.
 - a) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada.
 - b) Em caso de rescisão por parte da contratada, a mesma deverá comunicar a CEASA-ES com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
 - c) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere a alínea b será de 90 (noventa) dias.
 - d) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
 - I. Devolução da garantia;
 - II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III. - pagamento do custo da desmobilização.

13.III - A rescisão por ato unilateral da CEASA-ES acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela CEASA-ES, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CEASA-ES;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CEASA.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.I - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração serão apresentados na forma e prazos estipulados na Lei Federal nº 13.303/2016 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.I -O _____(setor administrativo)_____designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato,sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.I –Representará a Contratada na execução do ajuste,como preposto,_____ (

Nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.I –Fica eleito o foro de Cariacica-ES, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro,pormais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica-ES, __de _____de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
